

## PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 6.158, de 19 de Janeiro de 2.021

*(Altera redação dos artigos 4º e 10º, do Decreto nº 6.153, de 15 de Janeiro de 2.021.)*

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “a”, do inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº 6.153, de 15 de Janeiro de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os estabelecimentos já considerados essenciais pelo Município devem permanecer com atendimento da forma atual, sem qualquer alteração, sempre com estrita observância aos protocolos sanitários setoriais.

I – Os estabelecimentos considerados essenciais são:

a) Postos de combustíveis, exceto lojas de conveniência em anexo, supermercados, mercados, mercearias e similares, padarias, casas lotéricas, oficinas mecânicas e autopeças, açougues, farmácias, hospitais, assistência à saúde incluindo serviços médicos e hospitalares, clínicas médicas e veterinárias, lojas de produtos, medicamentos e alimentação para animais, serviços públicos, telecomunicações, internet, atividades religiosas e óticas.

Art. 2º. Fica alterado o artigo 10º, do Decreto nº 6.153, de 15 de Janeiro de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Fica permitido o funcionamento das Feiras Livres, para estrito fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, e desde que adotados todos os protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo.

Parágrafo Único. Excetuam-se do caput deste artigo a “Feira da Lua” e a “Feira da Paranapanema”.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de janeiro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

**(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de dieta enteral e alimentação especial e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Ricardo Rubio ME

Empenho(s): 23015/2020

Valor: R\$ 56.965,00

Avaré, 19 de janeiro de 2021

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

**(inversão de ordem cronológica de pagamento)**

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de portaria e vigia e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para segurança das dependências da Garagem Municipal.

Fornecedor: Império Segurança e Serviços Ltda.

Empenho(s): 18153/2020

Valor: R\$ 24.902,18

Avaré, 19 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Serviços

## Outros Atos

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda., ref. ao Semanário Oficial Eletrônico – edição nº 844, pág. 19, de 19/01/2021

Onde se lia:

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção em vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 012/2021

Valor: R\$ 18.476,70

Avaré, 19 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

Agora se lê:

#### JUSTIFICATIVA

##### (inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de manutenção em vias públicas.

Fornecedor: Semam Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

Empenho(s): 012/2021

Valor: R\$ 18.385,70

Avaré, 19 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

### PROCESSO SELETIVO nº 002/2021 DA FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ – FREA (CON- TADOR)

#### EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

EDSON GABRIEL DA SILVA, Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré, no uso de suas atribuições legais e regimentais, diante do decreto 6.153, de 15 de janeiro de 2021 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento diante da pandemia de COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o cronograma publicado no Anexo IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2021 (Contador), referente às datas da aplicação da prova objetiva e fases seguintes, conforme segue:

#### ANEXO IV – CRONOGRAMA

FASES	DATAS PREVISTAS* As datas poderão sofrer alterações
Realização da prova objetiva	30/01/2021
Divulgação do gabarito preliminar	31/01/2021
Período de recurso contra o gabarito preliminar	01/02/2021 a 02/02/2021
Divulgação do gabarito definitivo e classificação preliminar	03/02/2021
Período de recurso contra a classificação preliminar	04/02/2021 a 05/02/2021
Divulgação da classificação definitiva e homologação do processo seletivo	08/02/2021

Art. 2º. ALTERAR o horário da prova objetiva terá início às 9h00 (horário de Brasília), com fechamento dos portões às 8h45.

Art.3º. Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré/SP, 19 de janeiro de 2021.

EDSON GABRIEL DA SILVA

Presidente da FREA

Conselhos Municipais

Conselho Tutelar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Estado de São Paulo

## CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

**Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

**Considerando** o requerimento de renúncia, datado e protocolado no dia 14/01/2021 pelo Conselheiro Tutelar – Titular, **Gerson de Souza** nesta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**Considerando o deferimento do requerido;**

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 150 e 28 de Junho de 2011, Título II, Capítulo VII, Seção IV, artigo 110, item IV;

**Considerando** Decreto 6115, de 04 de Janeiro de 2021, que trata da reorganização dos membros e suplentes do Conselho Tutelar;

### **RESOLVE:**

1) **CONVOCAR**, a 1ª Suplente, **Suelen Alves de Camargo Daldasso**, para nomeação de Conselheira Tutelar – Titular, a partir da data da publicação no Semanário Oficial, apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1810, das 8h às 17h, para apresentação de documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Estância Turística de Avaré, aos 18 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**

Rua: Piauí, nº 1388 – Bairro: Centro - Avaré – SP – 18701-050 – Fone/Fax: (14) 3732-2603/3733-9190  
e-mail: [semades@avare.sp.gov.br](mailto:semades@avare.sp.gov.br)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**  
**Estado de São Paulo**

**CONVOCAÇÃO Nº 004/2021**

**Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições considerando as disposições da LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 28 DE JUNHO DE 2011.**

**Considerando** o requerimento de renúncia, datado e protocolado no dia 14/01/2021 pela Conselheira Tutelar – Titular, **Andréia Brisola Carvalheira** nesta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

**Considerando o deferimento do requerido;**

**Considerando** as disposições da Lei Complementar nº 150 de 28 de Junho de 2011, Título II, Capítulo VII, Seção IV, artigo 110, item IV;

**Considerando** Decreto 6115, de 04 de Janeiro de 2021, que trata da reorganização dos membros e suplentes do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

1) **CONVOCAR**, a 2ª Suplente, **Gislene Cristina Paulo Hersoguenrath**, para nomeação de Conselheira Tutelar – Titular, a partir da data da publicação no Semanário Oficial, apresentando-se junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 1810, das 8h às 17h, para apresentação de documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

Estância Turística de Avaré, aos 18 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
**PREFEITO**